

## Thor Participações S.A.

CNPJ nº 62.565.164/0001-13  
Ata de Assembleia de Constituição

**Data, Horário e Local:** Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107 - Torre B - 102 andar - Conj. 101 B - CV 4233 - Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP. 04563-060. **Acionistas Presentes:** Reuniram-se a totalidade dos subscritores do capital social inicial da companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o Anexo II, a saber: a) **Sebastião Albuquerque Cordeiro**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 795469 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 320.876.752-87, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ARSE101 Alameda 12, nº SN - Bairro Plano Diretor Sul - CEP. 77023-522. b) **Felipe Fernandes de Melo**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1991, contador, portador da cédula de identidade RG nº 902.676 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 037.948.011-56, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ALC NO 33 AREA HM 1º S/N Plano Diretor Norte CEP. 77001-652. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante disposto no Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Ordem do Dia:** 1. Constituição de sociedade anônima de capital fechado para operar na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, a compra, venda, locação/arrendamento e administração de bens móveis e imóveis próprios, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107 - Torre B - 102 andar - Conj. 101 B - CV 4233 - Bairro Cidade Monções, - CEP. 04563-060, que deverá funcionar sob a denominação social de **Thor Participações S.A.**, com leitura, discussão e aprovação do estatuto social. 2. Subscrição e forma de integralização das ações. 3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração. **Mesa da Assembleia:** **Sebastião Albuquerque Cordeiro**, Presidente, e **Felipe Fernandes de Melo**, Secretário, aclamados pelo Plenário, ambos acima qualificados. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia comunicou a todos que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo, é parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos, com seus anexos, num todo, único e indivisível. 1) Aprovar, por unanimidade de votos, a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **Thor Participações S.A.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107 - Torre B - 102 andar - Conj. 101 B - CV 4233 - Bairro Cidade Monções, - CEP. 04563-060. 2) Aprovar, por unanimidade de votos, o Capital Social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O Capital Social é integralizado, na totalidade, em moeda corrente nacional, nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e os Recibos de Depósito que constituem os Anexos II e III à presente Ata que se refere esta Assembleia de constituição. 3) Aprovar que as 10.000 (dez mil) ações ordinárias em que se divide o capital social, serão de classes diversas, a saber: I - 9.990 (Nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, conferidas ao acionista **Sebastião Albuquerque Cordeiro**; II - 1º (Dez) ações ordinárias, conferidas ao acionista **Felipe Fernandes de Melo**; 4) Aprovar, à unanimidade de votos, a qualificação dos acionistas presentes: a) **Sebastião Albuquerque Cordeiro**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 795469 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 320.876.752-87, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ARSE101 Alameda 12, nº SN - Bairro Plano Diretor Sul - CEP. 77023-522. b) **Felipe Fernandes de Melo**, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1991, contador, portador da cédula de identidade RG nº 902.676 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 037.948.011-56, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Quadra ALC NO 33 AREA HM 1º S/N - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-652. 5) Aprovar, à unanimidade de votos, o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo I à presente Ata a que se refere esta Assembleia de constituição, dando-se assim por constituída "Thor Participações S.A.", em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 6) Eleger, à unanimidade de votos, **Sebastião Albuquerque Cordeiro**, para o Cargo de **Diretor Presidente**, e **Felipe Fernandes de Melo**, para o cargo de **Diretor Operacional**, cujos mandatos serão de 03 (três) anos, contados desta data. 7) Os Diretores eleitos aceitam as indicações aos cargos e declaram que não se encontram impedidos de exercer qualquer das atividades civis ou comerciais ou atos de comércio, de prestação de serviços ou de administração de sociedade civil ou comercial, não estando incurso e/ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade valendo a presente como Declaração de Desimpedimento perante o Registro do Comércio. 8) Autorizam a lavratura da Ata e que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, lavraram a presente ata que lida e achada conforme o deliberado, foi aprovada e assinada pelos acionistas, titulares de 100% das ações representativas do capital social, sendo consignado pelo Sr. Presidente que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. JUCESP/NIRE nº 35300674812 em 04/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - A Thor Participações S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto, pela lei das sociedades por ações e demais disposições legais aplicáveis. **Art. 2º -** A companhia tem sede e foro na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107 - Torre B - 102 andar - Conj. 101 B - CV 4233 - Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP. 04563-060, podendo, por deliberação da Diretoria, criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior. **Art. 3º -** A companhia tem por objeto: a) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; b) a compra, venda, locação/arrendamento e administração de bens móveis e imóveis próprios. **Parágrafo único.** São ineficazes, em relação à companhia, os atos praticados por presidente, diretor ou preposto, que sejam estranhos ao objeto social e que se realizem em desconformidade com a Constituição, as leis e este estatuto. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social, Ações e Direito de Preferência. Art. 5º -** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo primeiro.** Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo segundo.** As ações serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelosos. **Art. 6º -** Até o limite do capital autorizado, quando houver, o capital social poderá ser aumentado por decisão da Diretoria e, acima desse limite, por deliberação da Assembleia Geral. **Art. 7º -** Havendo aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento do capital, na proporção do número de ações que detiverem na data da publicação do edital de convocação da respectiva Assembleia que irá deliberar sobre o aumento e a subscrição e integralização das ações da sociedade. **Art. 8º -** As ações de capital social não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem consentimento dos outros acionistas, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, ou mesmo veto à transferência, alienação, ou qualquer tipo de mudança de titularidade. **Art. 9º -** Os sócios interessados em exercer o direito de preferência, igualando a oferta formulada pelo terceiro, deverão contra notificar o sócio ofertante no prazo de 30 (trinta) dias. **Art. 10º -** É lícito aos sócios o exercício parcial do direito de preferência, adquirindo apenas parte das ações que foram colocadas à venda. **Capítulo III. Do Conselho de Administração. Art. 11 -** O conselho de administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei. **Capítulo IV. Da Diretoria Executiva e suas Atribuições. Art. 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 02 (dois) membros, residente no país, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e um sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitido a reeleição. **Parágrafo primeiro.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades. **Parágrafo segundo.** Em seus impedimentos e ausências eventuais, o Diretor Presidente será substituído por aquele a quem expressamente indicar; os demais Diretores substituir-se-ão entre si. **Parágrafo terceiro.** No caso de vaga de cargo na Diretoria, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes, salvo na hipótese do parágrafo subsequente. **Parágrafo quarto.** Ocorrendo vaga na Diretoria e ficando está com um único Diretor, ou no caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do substituto, que exercerá o mandato até completar o tempo do substituído. **Art. 13 -** Observado o disposto no parágrafo único desta cláusula, os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo único.** A Companhia será sempre representada pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor, com poderes ordinários de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, inclusive, mas sem limitação, para: a) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo inclusive efetuar/resgatar aplicações financeiras; c) Assumir obrigações, inclusive requerer empréstimos, mediante a assinatura de títulos de crédito e celebração de quaisquer contratos, inclusive de locações de imóveis; e d) Praticar quaisquer outros atos necessários aos fins sociais. **Art. 14 -** Será sempre exigida a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, a de procurador especialmente constituído, mediante prévia e expressa autorização da maioria dos acionistas, em assembleia convocada para esse fim, praticar dos seguintes atos: a) Oneração ou alienação de bens imóveis de qualquer valor; b) Oneração ou alienação de bens móveis e de direitos da Companhia, bem como aquisição de bens imóveis, cujo valor da negociação supere a R\$ 50.000,00; e) Quaisquer outros atos, inclusive daqueles relacionados ao artigo 7º, que acarretem ônus para a Companhia, ou que desonerem terceiros de obrigações para com ele, de valor superior a R\$ 50.000,00. **Art. 15 -** A Companhia poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, devendo os respectivos instrumentos de mandato, sempre assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor, mencionar expressamente os poderes conferidos e, salvo aqueles para fins judiciais, ter prazo de validade determinado. **Art. 16 -** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação quando todos os membros tenham comparecido. **Art. 17 -** Os diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião. **Art. 18 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente. As resoluções da Diretoria, consignadas em ata lavrada do livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Art. 19 -** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria. **Art. 20 -** O acionista que detenha o controle da companhia deve usar seu poder para que a companhia realize seu objeto e cumpra sua função social. **Capítulo V. Da Assembleia Geral. Art. 21 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos quatro meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e será convocada pelo Diretor Presidente, na forma da legislação em vigor. **Parágrafo primeiro.** Após a assinatura do livro de presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário que irão compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral. **Parágrafo segundo.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, excetuando-se ao caso em que a lei exigir maioria qualificada, excluídos os votos em branco do cômputo. **Parágrafo terceiro.** Na hipótese de o acionista ser representado por procurador regularmente constituído na forma da lei, o respectivo instrumento de mandato e demais documentos comprobatórios serão entregues na sede da Companhia com dois dias úteis de antecedência mínima da data da realização da Assembleia Geral. **Art. 22 -** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 (cinco) dias, em segunda convocação. **Art. 23 -** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: I - Reformar o estatuto social; II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia; III - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV - Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 12, 22 e 42 do art. 59 da Lei nº 6.404/76; V - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação; VI - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social; VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias; VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas; e IX - Autorizar os administradores a confessarem falência e a pedir recuperação judicial. **Parágrafo único.** Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulada pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, hipótese em que a assembleia geral será convocada imediatamente para deliberar sobre a matéria. **Art. 24 -** Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167). **Capítulo VI. Do Conselho Fiscal. Art. 25 -** O conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente e que somente se instalará a pedido de acionistas, será composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes. **Parágrafo único.** Quando instalado o Conselho Fiscal, os seus membros perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando as prescrições legais aplicáveis. **Capítulo VII. Do Exercício Social. Art. 26 -** O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo único.** Do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado terá a destinação que vier a ser aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Art. 27 -** Aos acionistas será atribuído, obrigatoriamente, um dividendo anual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do lucro líquido na forma da lei. **Art. 28 -** A companhia levantará ao fim de cada trimestre um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço. **Parágrafo único.** Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou no balanço levantado conforme o disposto neste artigo. **Capítulo VIII. Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 29 -** A companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da Companhia e eleger os liquidantes que deverão funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX. Das Disposições Finais e Transitórias. Art. 30 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76. **Art. 31 -** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual. São Paulo/SP, 12 de agosto de 2025.

## CAS Tecnologia S.A.

CNPJ nº 00.958.378/0001-00 - NIRE 35300182405

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.04.2026

**Local:** sede social, à Rua Dias Leme, 130 - Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03118-040. **Horário:** às 10,00 h. **Comparecimento:** acionistas representando mais de 2/3 do capital votante, com edital de convocação pela imprensa na íntegra através do jornal Data Mercantil e no site eletrônico deste mesmo jornal nos dias 18 (página 62 com certificação digital ICP e verificação no link: <https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2024/04/11-04-2024-certificado-correto.pdf> datada de 18/04/2026), 22 (página 11, com certificação ICP e verificação no link: <https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2024/04/12-04-2024-certificado.pdf> datada de 22/04/2026) e 23 (página 22, com certificação ICP e verificação no link: [https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2024/04/13-14-15\\_04\\_2024-certificado.pdf](https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2024/04/13-14-15_04_2024-certificado.pdf) datada de 23/04/2026), todas do mês 04/2026 e na forma da lei. **Mesa:** Welson Regis Jacometti, Presidente, Renato Vila Nova, com Secretário. **Deliberações da Assembleia Geral Ordinária. 1º Deliberação da AGO:** a assembleia aprovou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2025, peças essas que foram publicadas de forma reduzida pelo Data Mercantil do dia 06/03/2026 na página 06 e na íntegra no site eletrônico deste mesmo jornal com certificação digital ICP-Brasil e verificação através do link: <https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2026/03/pagina-16-a-18-Cas-Tecnologia-S.A-certificado.pdf>, página 16, datada de 06/03/2026, dispensada a publicação do aviso do artigo 133 uma vez que as Demonstrações Financeiras foram publicadas com mais de um mês de antecedência da data da AGO; **2º Deliberação da AGO:** A Assembleia aprovou as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e consignou que a distribuição de lucros referente ao período já havia sido deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2025, posteriormente ratificada pela AGE de 26/01/2026, nos termos da Lei nº 15.270/25, permanecendo integralmente válidas e eficazes as deliberações anteriormente tomadas. Consignou-se, ainda, que o saldo de dividendos apurados ao final do exercício de 2025, das ações que estavam em tesouraria no montante de R\$ 5.093,88 (cinco mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), será acrescido e rateado em 3 (três) parcelas iguais, somando-se aos valores já programados nas AGs anteriormente mencionadas. Dessa forma, o pagamento previsto para novembro de 2026 será no valor de R\$ 5.643.092,23 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil e noventa e dois reais e vinte e três centavos). As outras duas parcelas, referentes ao lucro acumulado até 2024, terão o mesmo valor e as demais programações dos lucros acumulados até 2025, permanecerão inalteradas. **3º Deliberação da AGO:** a assembleia decidiu estabelecer que a remuneração dos Administradores será fixada em base às normas e restrições da legislação fiscal e dentro das possibilidades da Sociedade. **Encerramento/ Assinaturas:** (aa.) Welson Regis Jacometti, Presidente da sessão; Renato Vila Nova, Secretário da sessão. Acionista presente: CAS Participações S.A. (a) Welson Regis Jacometti (diretor presidente). Confere com o Original. Renato Vila Nova, Secretário da sessão. JUCESP nº 1.325.324/26-7 em 12/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## CAS Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 00.958.378/0001-00 - NIRE 35.300.182.405

Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 2026

**Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da CAS Tecnologia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dias Leme, 130, CEP 03118-040. **Convocação e presença:** Convocados todos os conselheiros através de comunicação oficial da companhia no dia 17/04/2026. Conselheiros presentes: Infraco-assados representado a maioria dos membros em exercício, nos termos do artigo 14, §1º do Estatuto Social. **Mesa:** Presidente: Welson Regis Jacometti; Secretária: Sueli Aparecida Ossuna Gonçalves Jacometti. **Matéria da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes:** 1) Aprovação das contas e demonstrações Contábeis 2025 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2025, foram publicadas de forma reduzida pelo Data Mercantil do dia 06/03/2026 na página 06 e na íntegra no site eletrônico deste mesmo jornal com certificação digital ICP-Brasil e verificação através do link: <https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2026/03/pagina-16-a-18-Cas-Tecnologia-S.A-certificado.pdf>, página 16, datada de 06/03/2026; 2) Aprovação do orçamento 2026. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. **Mesa:** Welson Regis Jacometti, Presidente; Sueli Aparecida Ossuna Gonçalves Jacometti, Secretária. JUCESP nº 1.289.608/26-0 em 14/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Noctua Holding S.A.

CNPJ(ME) nº 54.312.816/0001-80

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025

(Valores expressos em Reais)

BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
<b>Ativo</b>	<b>25.208.532,97D</b>	<b>Passivo</b>	<b>25.208.532,97C</b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>8.109.362,10D</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>7.058,20C</b>
<b>Disponível</b>	<b>8.109.362,10D</b>	<b>Outras obrigações</b>	<b>7.058,20C</b>
<b>Caixa</b>	<b>7.913.131,00D</b>	<b>Contas a pagar</b>	<b>7.058,20C</b>
Caixa geral	7.913.131,00D	Honorários contábeis	7.058,20C
<b>Bancos conta movimento</b>	<b>14.476,71D</b>	<b>Passivo não-circulante</b>	<b>16.772.283,02C</b>
Banco Itaú Unibanco	14.476,71D	<b>Passivo exigível a longo prazo</b>	<b>16.772.283,02C</b>
<b>Aplicações financeiras liquidez imediata</b>	<b>181.754,39D</b>	<b>Empréstimos estrangeiros</b>	<b>16.772.283,02C</b>
Aplicação CDB DI	181.754,39D	Mútuo - estratégia	16.772.283,02C
		<b>Patrimônio líquido</b>	<b>8.429.191,75C</b>
		<b>Capital social</b>	<b>8.259.531,00C</b>
		<b>Capital subscrito</b>	<b>8.259.531,00C</b>
		Capital social	8.259.531,00C
<b>Ativo não-circulante</b>	<b>17.099.170,87D</b>	<b>Reservas</b>	<b>169.660,75C</b>
<b>Outros créditos</b>	<b>17.099.170,87D</b>	<b>Reservas de lucros</b>	<b>169.660,75C</b>
<b>Sócios, administradores e pessoas ligada</b>	<b>17.099.170,87D</b>	<b>Lucros ou prejuízos acumulados</b>	<b>-</b>
Mútuo	16.671.383,55D	Lucro do exercício em curso	3.223.554,17C
Empréstimo a sócios	427.787,32D	Lucros distribuídos	3.223.554,17D

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
<b>Receita líquida</b>		- Juros de mora	(18.743,74)
<b>Lucro bruto</b>		- Tarifa bancária	(40,29)
<b>Despesas operacionais</b>	<b>(162.875,17)</b>	<b>Receitas financeiras</b>	<b>552,72</b>
<b>Despesas administrativas</b>	<b>(162.875,17)</b>	Juros de aplicações	552,72
Despesas com alimentação	(440,00)	<b>Outras receitas operacionais</b>	<b>3.555.537,37</b>
Taxas diversas	(1.214,40)	Dividendos e lucros recebidos	3.555.537,37
Multas de mora	(53.632,90)	<b>Resultado operacional</b>	<b>3.393.214,92</b>
Serv. de publicidade e propaganda	(6.750,00)	<b>Resultado antes do</b>	<b>IRPJ e CSLL</b>
Serv. de contabilidade	(9.566,60)	<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>3.393.214,92</b>
Serviços prestados por terceiros	(72.487,24)		

Luciana Finamor de Carvalho | Alexandre Augusto Martins - Reg. nº CRC/SP nº SP189465/0-3

## R4 S.A.

CNPJ/MF nº 47.346.740/0001-48 - NIRE 35.300.612.272

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 27 dias do mês de maio de 2026, às 15 horas, na sede social da R4 S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 11º andar, conjunto 111 e 112, Parte A, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Brendon Azevedo Ramos - Presidente; Otávio Simões Brissant - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou e aprovou sem ressalvas: 5.1. A lavratura da presente ata de Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. A reeleição dos atuais membros da Diretoria, conforme os termos de posse assinados, constantes no Anexo I à presente ata, e que ficam arquivados na sede da Companhia, a saber, os Srs.: (a) **Brendon Azevedo Ramos**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.530.926-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 116.532.387-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor da Companhia, com o mandato unificado de 3 (três) anos, tendo início no dia 22 de março de 2026; e (b) **Bernardo Monteiro Lobato Zerkowski Figueiredo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 133082776 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 105.271.127-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor da Companhia, com o mandato unificado de 3 (três) anos, tendo início no dia 22 de março de 2026. 5.2.1. Os Diretores ora eleitos tomam posse dos respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, cujas cópias constam do Anexo I à presente ata, onde declaram, expressamente e para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foram condenados (ou encontraram-se sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.3. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar os registros, averbações e anotações necessárias perante os órgãos competentes, com relação à deliberação acima. **6. Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e, como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Brendon Azevedo Ramos; Secretário: Otávio Simões Brissant. **Acionista Presente:** Via Appis Concessões S.A., representada por Brendon Azevedo Ramos e Bernardo Monteiro Lobato Zerkowski Figueiredo. *A presente cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio.* São Paulo/SP, 27 de maio de 2026. JUCESP nº 255.123/26-7 em 12/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

